



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 671/2012

“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO NA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição da perda do poder aquisitivo na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, no percentual de 9,832% (nove pontos percentuais e oitocentos e trinta e dois centésimos).

Art. 2º. Com a recomposição mencionada no artigo anterior, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias passará de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) para o valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2012, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica, suplementar dotação orçamentária, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64, a fim de suportar os encargos advindos da presente Lei.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/06/2012.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.


Joana da Conceição Rangel
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no Quadro de Avisos desta Municipalidade na data supra e, publicando em jornal de circulação regional.


Maria da Conceição Deodoro dos Santos
Secretária Municipal de Administração